

p- 27651260109

Governo Municipal

Construindo



Carazinho Para Todos

Of. n.º 276/09 - GPC

Carazinho, 23 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Leandro Adams,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 171/09

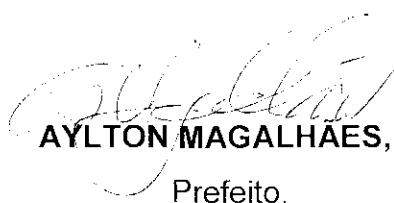
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 171/09**, desta data, o qual Autoriza concessão de auxílio financeiro à Fundação Cultural de Carazinho - FUCCAR, abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo, no valor de R\$ 2.000,00.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que concede auxílio à Fuccar, através de transferência do Legislativo para o Executivo em atenção ao OP/237/2009.

Atenciosamente,

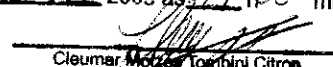

AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL
Nº 545/09

23 NOV 2009

CBS

DESTINAÇÃO: Projetos
RECEBIDA EM: 23/11/09 14:08
Franciele G. Leite

Câmara Municipal de Carazinho
Recebido em:
23/11 2009 às 14 h 08 min

Cleumar Moisés Tombini Citron
Diretor de Expediente

PROJETO DE LEI N.º 171, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza concessão de auxílio financeiro à Fundação Cultural de Carazinho - FUCCAR, abertura de Crédito Suplementar e transferência de recurso orçamentário do Legislativo para o Executivo, no valor de R\$ 2.000,00.

Art. 1º É autorizado a concessão de auxílio financeiro à Fundação Cultural de Carazinho - FUCCAR, através de formalização de convênio e mediante abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00), destinados a custear despesas com a realização do Show "Só Cai quem Voa", com a seguinte classificação:

13 - Encargos Gerais do Município
1301 - Encargos comuns a órgãos diversos
1301.288450584.0003 - Concessão de auxílios financeiros a entidades
720/3335041000000 - Contribuições..... R\$ 2.000,00

Art. 2º É autorizado a transferência do Poder Legislativo para o Executivo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, a redução de saldo da seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0101 - Câmara Municipal
0101.010310001.2001 - Conservação do Prédio e dos Equipamentos
601/339039000000 - Outros serviços terceiros - PJ..... R\$ 1.000,00
600/339036000000 - Outros serviços terceiros - PJ..... R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2009.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito